

MINUTA DE NOVA PORTARIA DE ATRIBUIÇÕES DAS DIVISÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIFESP

17 DE SETEMBRO DE 2015



Esta Portaria altera parcialmente a Portaria de nº 521, de 14 de maio de 2012, que cria e define as atribuições das Divisões de Infraestrutura nos Campi.

(verificar modelo do ETAGAE)

CONSIDERANDO a reforma e descentralização administrativa em curso na Unifesp e normatizações e padronizações de procedimentos definidos em Câmaras Técnicas específicas, no caso, a Câmara Técnica de Infraestrutura e suas Mesas Técnicas, instituídas pela Portaria de Reitoria n. 4161 de 18 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a separação de pessoal e atribuições entre as Divisões de Serviços e Divisões de Infraestrutura e a necessária redefinição em Portaria das responsabilidades desta última;

CONSIDERANDO que dentro da política de pessoal recentemente realizada na Unifesp todos os campi contam atualmente em seu corpo de técnicos administrativos em educação com profissionais responsáveis técnicos da área de infraestrutura (engenheiros, arquitetos e técnicos afins);

CONSIDERANDO a estruturação da Pró-Reitoria de Planejamento, realizada em 2013, com o fortalecimento de sua área técnica de infraestrutura e criação de quatro departamentos especializados (Imóveis, Planos Diretores, Edificações e Laboratórios);

A presente portaria incide para os campi que em seu organograma dispõe de divisões de infraestrutura, no caso do Campus São Paulo e do Hospital Universitário, que, por sua dimensão e complexidade, dispõe de um Departamento de Infraestrutura com divisões internas a este, incide a Portaria XXXX

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Da subordinação das Divisões de Infraestrutura em todos os campi

I. As Divisões de Infraestrutura são subordinadas diretamente ao Departamento Administrativo de cada Campus.

As requisições da comunidade acadêmica em demandas de infraestrutura deverão ser endereçadas obrigatoriamente à Direção Administrativa do Campus para sua ciência, avaliação e coordenação, com preenchimento do DOD, antes da sua análise e atendimento pela Divisão de Infraestrutura.

II. As Divisões de Infraestrutura são subordinadas indiretamente à assessoria técnica da Pró-Reitoria de Planejamento (ProPlan).

A Câmara Técnica de Infraestrutura e suas Mesas Técnicas entre equipes da ProPlan e das Divisões de Infraestrutura dos Campi constituem-se os espaços de cooperação técnica entre setores centrais e locais na definição de procedimentos administrativos e da melhor solução técnica para os processos mais relevantes **e/ou de maior complexidade (definir)**.

Art. 2º - As Divisões de Infraestrutura tem por atribuição:

- I. Conhecer, dimensionar e avaliar as demandas acadêmicas e institucionais do Campus por infraestrutura física, mantendo atualizado o Plano Diretor de Infraestrutura (PDInfra) do Campus, **em parceria com a ProPlan e implementando as ações que forem definidas neste;**
- II. Gerir os imóveis de **responsabilidade** do Campus **nos seus aspectos físicos**, em parceria com a ProPlan, mantendo documentação e plantas cadastrais atualizadas, **orientando a definição dos termos, e prazos de** vigências dos contratos de locação, os termos e vigências de cessão de imóveis, bem como **laudos de avaliação**, regularidade, licenças e aprovações de funcionamento dos imóveis do Campus;
- III. **Comunicar** a ProPlan **sempre que houver alteração e/ou atualização** no cadastramento de informações do patrimônio imobiliário **no Sistema Interno de Imóveis** e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet;
- IV. Realizar fiscalização proativa para correta utilização dos imóveis, comunicando irregularidades **à diretoria administrativa e nos casos de maior complexidade, à ProPlan**, agindo em busca de soluções, de modo a garantir as condições de uso, regularidade, conservação, acessibilidade e segurança **civil do patrimônio imobiliário;**
- V. Manter contato com as respectivas Prefeituras no tocante à legislação urbana, **obtenção de novas áreas via cessão ou doação**, regularização, manutenção de cadastro de imóveis, supressão de vegetação entre outras ações conjuntas;

VI. Realizar, em parceria com a ProPlan, a prospecção de imóveis para ampliação do Campus na forma de aquisições, desapropriações, locações, cessões, doações ou permutas;

VII. Desenvolver layouts, projetos, orçamentos e coordenar reformas e obras de adequação de pequeno porte e baixa complexidade (sem interferência em estruturas, instalações gerais do edifício ou acréscimo de área construída);

VIII. Desenvolver, em conjunto com a ProPlan, planos e estudos que embasam termos de referência para licitação de projetos executivos completos, termos de referência para licitação de obras e serviços de engenharia, fiscalizar projetos e obras de maior porte e complexidade, atualizar o cadastro dos imóveis reformados ou acrescidos, bem como acompanhar a execução dos PDInfras;

IX. Gerenciar com presteza e eficiência as demandas de manutenção por meio de seus respectivos contratos em Manutenção Predial (infraestrutura elétrica de distribuição, hidráulica, obras civis, limpeza de fachadas, coberturas e de caixas d'água, desobstrução de redes); Climatização, filtragem e exaustão; Elevadores e plataformas elevatórias; Geradores; Cabines Primárias, atendendo as normas técnicas e planejamento institucional para esses serviços;

- X. Especificar mobiliário e seus termos de referência para fins de aquisição e avaliação de amostras;
- XI. Projetar os elementos de comunicação visual nas edificações do Campus, em consonância com as normas de comunicação estabelecidas pela Reitoria, **legislação vigente no Município, normativas de acessibilidade e segurança e prevenção de incêndios**, bem como seus termos de referência para fins de aquisição e avaliação de amostras;
- XII. Fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho associadas às atividades de manutenção e obras;
- XIII. Elaborar relatórios gerenciais em infraestrutura;
- XIV. **Manter softwares especializados, biblioteca atualizada com literatura e normas técnicas aplicadas na área de Infraestrutura.;**
- XV. Incentivar e participar da capacitação técnica e administrativa para o aperfeiçoamento dos servidores em sua área;
- XVI. Participar das Câmaras Técnicas e Mesas Técnicas de Infraestrutura e das comissões e grupos de trabalho por elas definidos.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.